## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

Aos onze dias de junho de 2014 as 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4341/2014 constante do referido processo:

Pregão N°: 69/2014 Processo: 69-2014

Objeto: RP PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGAS DE EXTINTORES.

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os orgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credencimento objetivando à participação no procedimento, os interessados como seque:

Proponente	CNPJ	Representante		
,	,	WILSON DIOGO CORDOVA PIRES, ISAIAS DE SOUZA LIMA		

#### REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

EXTI	EXTINTORES SUL LTDA EPP						
Lote	ltem	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidad e	Preço	Preço total
1	1	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 L NOVO	EXTINSU L	UNI	35,00	100,00	3.500,00
1	3	EXTINTOR PÓ QUIMICO 12 KG NOVO	EXTINSU L	UNI	6,00	180,00	1.080,00
1	4	EXTINTOR PÓ QUIMICO 12 KG RECARGA	EXTINSU L	UNI	5,00	55,00	275,00
1	5	EXTINTOR PÓ QUIMICO 4 KG NOVO	EXTINSU L	UNI	45,00	95,00	4.275,00
1	6	EXTINTOR PÓ QUIMICO 4 KG RECARGA	EXTINSU L	UNI	45,00	24,00	1.080,00
1	7	EXTINTOR PÓ QUIMICO 6 KG NOVO	EXTINSU L	UNI	25,00	115,00	2.875,00
1	8	EXTINTOR PÓ QUIMICO 6 KG RECARGA	EXTINSU L	UNI	20,00	35,00	700,00
1	10	EXTINTOR PÓ QUIMICO 8 KG RECARGA	EXTINSU L	UNI	5,00	53,00	265,00
	TOTAL EXTINTORES UNIÃO LTDA ME					14.050,00	
		Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidad	Preço	Preço total

					е		
1		EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 L RECARGA	UNIAO	UNI	50,00	27,00	1.350,00
1		EXTINTOR PÓ QUIMICO 8 KG NOVO	RESIL	UNI	5,00	140,00	700,00
TOTAL						2.050,00	

## ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação das proponentes que apresentaram as melhores ofertas, sendo constatado que a empresa EXTINTORES UNIÃO LTDA apresentou a CND Municipal da empresa com a validade vencida. Neste instante, o representante solicotu o prazo de 02 (dois) dias previsto na Lei complementar 123/06, sendo qntão aberto o prazo de dois dias uteis, com termino em 16/06/2014 para que a empresa apresente o documento regularizado, sob pena de decair o direito a contrtação. aoutra participante apresentou os documentos em conformidade com o instrumento convocatório, a foi declarada vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos**. As propostas e a documentação das participantes foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 69/2014, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

# CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNI CI PI O DE I MBI TUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bührer Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

RP PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGAS DE EXTINTORES. para uso dos órgaos participantes do Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

- O(s) vencedore(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:
- § 1° O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 Meses , com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

- § 1°: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23:
- § 2°: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNI CI PAL DE I MBI TUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;
- § 3°: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;
- § 4°: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.
- § 5° As notas, quando faturadas, deverao costar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

## CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos especificos e a criterio da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

## CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

## CLAUSULA NONA - DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

# CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 01 (uma) via para arquivo no processo e 01 (uma) via para o participante, sendo de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos participantes abaixo.

Imbituva/PR, 11 de junho de 2014.

Amilton Tiago de Souza Pregoeiro	Sandro Cleone Ribeiro Borges Membro			
Fregueiro	Menioro			
Vanderleia Maria Bobato Muller Membro	Elieder Doni Vieira Fortes Membro			
Vanessa Machado de Souza Membro	EXTINTORES SUL LTDA EPP ISAIAS DE SOUZA LIMA			

EXTINTORES UNIÃO LTDA ME WILSON DIOGO CORDOVA PIRES